



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 524/2009

"Autoriza o Município de Anadia a promover parcelamento da dívida do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS"

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Anadia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Anadia autorizado a promover parcelamento de seus débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – Objetivando garantia a avença definida no "caput", fica o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município de Anadia, autorizado a vincular a utilizar cotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 2º - O Município de Anadia, durante o prazo de vigência do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anadia, 09 de março de 2009.

SÂNIA TEREZA PALMEIRA BARROS
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Anadia, em 09 de março de 2009.

ADENILSON ANTONIO DE JESUS
Secretário Mun. Administração